



Ofício nº 486/2023-DL

Pato Branco, 26 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo:

1. **Projeto de Lei nº 40 de 2023, Mensagem 24/2023**, que altera o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - CMCT&I.
2. **Projeto de Lei nº 64 de 2023**, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos, que institui o "Dia Municipal do Rotary Club" e dá outras providências.
3. **Projeto de Lei nº 94 de 2023**, de autoria do Vereador Januário Koslinski - PSDB, que denomina de "Idolino Camozzato" a estrada rural municipal com patrimônio sob número 40617 na Comunidade de São João Batista.
4. **Projeto de Lei nº 121 de 2023**, de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP, que denomina o campo de Futebol do bairro São Roque de "Nelson Bohn".
5. **Projeto de Lei nº 145 de 2023**, de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP, que denomina via pública de "Rua Aparicio Lourenço".
6. **Projeto de Lei nº 149 de 2023, Mensagem 59/2023**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 40, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - CMCT&I.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

III - (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Pato Branco;

IV - 1 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP;

V - 1 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER;

VI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB;

VII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;

VIII - 1 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná - IAPAR-EMATER;

IX - 1 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;

XII - 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação - NRE;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 25 DE MAIO DE 2023

Institui o “Dia Municipal do Rotary Club” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rotary Club, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, e será comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club:

I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Intencional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade pato-branquense;

III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas do cidadãos;

VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelo Rotary, Rotaract e Interact.

Art. 3º No Dia Municipal do Rotary Club, as entidades prestadoras de serviços e as associações que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício dos pato-branquenses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 94, DE 4 DE JULHO DE 2023

Denomina de “Idolino Camozzato” a estrada rural municipal com patrimônio sob número 40617 na Comunidade de São João Batista.

Art. 1º Fica denominada de “Idolino Camozzato”, a estrada rural municipal com patrimônio sob número 40617 na Comunidade de São João Batista.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski - PSDB.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 121, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Denomina o campo de Futebol do bairro São Roque de "Nelson Bohn".

Art. 1º Fica denominado de "Nelson Bohn", o campo municipal de futebol do bairro São Roque localizado entre as ruas Jundiaí, São Paulo e Sorocaba, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal instalará uma placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial da praça esportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina via pública de “Rua Aparicio Lourenço”.

Art. 1º Fica denominada de “Rua Aparicio Lourenço”, a via pública localizada no Loteamento Residencial Vida Nova, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 149, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.31 - 000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.340	Apoiar artistas e Músicos Locais	
3.3.90.39 - 000 (587)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-20.000,00
Total		-20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96C4-63F3-B057-C314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 14:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/96C4-63F3-B057-C314>